

PORTARIA Nº 168/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.477/2025 – PMB, de 17/02/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada pela 3ª Vara de Família de Belém, nos autos do Processo nº 0832189-98.2023.8.14.0301, e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0078/2025-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.02555P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ENIR SARMENTO DE CARVALHO**, ex-servidora da PMB; ocorrida em 12.06.2013, cf. Certidão de Óbito nº 0129839 83; Professora Pedagógica/SEMEC; matrícula nº 0050415-018; ao seu companheiro, Sr. **MANOEL LUCIVALDO REIS DE SOUSA**, CPF nº 458.913.202-82; consoante disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, II da Lei 8.466/2005, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 8.329,99 (oito mil trezentos e vinte e nove centavos e noventa e nove centavos)**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do pedido, ocorrido em 17.10.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 20 de fevereiro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV